

Ofício nº 1812/2021/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 23 de dezembro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria M. Finanças - PMJ  
Nesta,

Sr. Presidente,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL com uso para abastecimento de VEÍCULOS e MÁQUINAS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá.

A indispensabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis proporcionará continuidade dos trabalhos e condições de locomoção, tendo em vista que através do transporte automotivo atendemos a demanda dos usuários do SUS, sendo frota disponível 24 horas.

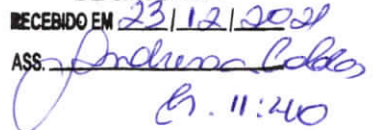
As especificações e justificativa do objeto, seguem em Termo de Referência anexo.

Certos de vossa colaboração, antecipadamente vos agradecemos.

Atenciosamente,

  
**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA

RECEBIDO EM 23/12/2021  
ASS.   
h. 11:40

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível automotivo, gasolina comum e óleo diesel, para veículos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ.

**PANILHA**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	80.0000	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO DIESEL S-10; ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCONVE FASE P-7, AJUNDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP .
02	10.000	OLÉO DIESEL S-500	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, CONSTITUÍDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUÍDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,05%) COMPOSTOS NITROGENADOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.
02	150.000	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Na constituição federal dentre os direitos fundamentais previstos, o direito à saúde figura entre os mais debatidos. Portanto os serviços e ações de saúde precisam ser prestados integralmente seja na Atenção Básica ou na Atenção Especializada, entre estes serviços estão as visitas domiciliares, as transferências de pacientes para níveis de complexidade não contemplados no município. O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos que prestam suporte as equipes de atenção básica, vigilância em saúde, atenção especializada etc.....,

2.2. Neste caso vale ressaltar que O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos para prestarem os serviços que se fizerem necessários para promover as ações previstas em lei.

2.3. O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)

estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

#### 4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verificação do adequado produto deverá ser realizada com base nos critérios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perca na qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.



**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**

Jacundá/PA, 22 de dezembro de 2021.

Secretária M. Saúde

Portaria nº 004/2021-GP

Jacundá-PA

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)

Ofício nº. 891/2021 – FME

Jacundá – PA, 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Prefeito Municipal de Jacundá

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

Excelentíssimo Senhor,

Solicito por meio deste, a abertura do Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista atender as demandas da frota de veículos automotores da SEMED, onde os mesmos se deslocam constantemente no transporte das equipes de trabalho que dão suporte pedagógicos nas Unidades de Ensino (Campo e Cidade), e transportando também, materiais e objetos, realizando assim, a prestação de serviços públicos em diversas áreas de atuação na área da Educação.

Diante do exposto tornando-se necessário a realização do procedimento licitatório para a aquisição pretendida.



Lara Alves Meireles  
Port. N° 002/2021-GP  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 09/12/2021  
ASS. *[Handwritten Signature]*  
21.13.24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível automotivo, gasolina comum e óleo diesel, para veículos. FME

#### PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	60000	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO DIESEL, S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCONVE FASE P-7, AJUNDANDO À PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TÓDAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP .
02	8000	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.
- 2.2. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 2.3. O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### 3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.
- 3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

### 4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



6.8. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato Comiss o Permanente de Licita o qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verifica o do adequado produto dever  ser realizada com base nos crit rios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perda na qualidade do produto, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue dever  ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Refer ncia e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos    1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscaliza o do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obriga es assumidas no contrato e na sua proposta de pre os.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as d vidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situa es irregulares no andamento dos mesmos e requerer as corre es respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obriga es contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gest o contratual.

Jacund /PA, 08 de dezembro de 2021.

**IARA ALVES MEIRELES**  
PORT. N 002/2021-GP  
Secret ria Municipal de Educa o



Ofício nº. 890/2021 – FUNDEB

Jacundá – PA, 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Prefeito Municipal de Jacundá

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

Excelentíssimo Senhor,

Solicito por meio deste, a abertura o Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista atender as demandas da frota de veículos automotores da SEMED, onde os mesmos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município, no transporte de alunos, mediante isto há necessidade do abastecimento para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto tornando-se necessário a realização do procedimento licitatório para a aquisição pretendida.



Lara Alves Meireles

Port. N° 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 09/12/2021  
ASS. *Andressa Edelen*  
09.13:24



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível automotivo, gasolina comum e óleo diesel, para veículos, da secretaria Municipal de Obras FUNDEB

#### PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	260.000	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCONVE FASE P-7, AJUNDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TÓDAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP.
02	4.000	OLÉO DIESEL S-500	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, CONSTITUÍDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUÍDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,05%) COMPOSTOS NITROGENADOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.
02	30.000	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.2. Neste caso vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação, conta com uma frota de veículos para prestarem os serviços necessários para as Unidade de Ensino na cidade e no campo.

2.3. O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### 3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

#### **5. OBRIGACOES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

#### **6. OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá

e-mail: [cpljacunda@gmail.com](mailto:cpljacunda@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verificação do adequado produto deverá ser realizada com base nos critérios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perca na qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 08 de dezembro de 2021.

**IARA ALVES MEIRELES**  
PORT. N 002/2021-GP  
Secretária Municipal de Educação



Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211220031



ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	QuantUnidade	VI. Estimado
020096	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: ÓLEO DIESEL S-10</i>	80000,0000LITRO	0,00
020093	GASOLINA COMUM	150000,0000LITRO	0,00
020167	OLEO DIESEL B S-500	10000,0000LITRO	0,00

Jacundá, 20 de Dezembro de 2021

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS  
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211220029

Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :07 Fundo Municipal de Educação - FME

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	VI. Estimado
020096	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: ÓLEO DIESEL S-10</i>	60000,0000	LITRO	0,00
020093	GASOLINA COMUM	8000,0000	LITRO	0,00

Jacundá, 20 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
JARA ALVES MEIRELES  
RESPONSÁVEL



Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211220030



ÓRGÃO : 14 FUNDEB - Fundo de Des da Educ Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :14 FUNDEB - Fundo de Des da Educação Básica

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	QuantUnidade	VI. Estimado
020096	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: ÓLEO DIESEL S-10</i>	260000,000LITRO	0,00
020093	GASOLINA COMUM	30000,0000LITRO	0,00
020167	OLEO DIESEL B S-500	4000,0000LITRO	0,00

Jacundá, 20 de Dezembro de 2021

  
IARA ALVES MEIRELES  
RESPONSÁVEL